



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1046

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

##### DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Administração Direta .....   | 1 |
| Administração Indireta ..... | 1 |
| Câmara Municipal .....       | 1 |

#### Prefeitura Municipal de Montes Claros Errata de Publicação de Edital

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem informar a correção da data do certame cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), para atender a demanda da Unidade de Saúde Dr. Alpheu de Quadros do município de Montes Claros – MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros do dia 22 de fevereiro de 2018 e no Diário Oficial da União na página 191 da seção 3 do dia 22 de fevereiro de 2018. Onde se lê **"15 de março de 2018"** leia-se **"07 de março de 2018"**. Com a alteração, a data correta do certame é a seguinte:

**Recebimento das Propostas:** até 14h00min do dia 07 de março de 2018.

**Abertura das Propostas:** às 14h00min do dia 07 de março de 2018.

**Início da Disputa:** às 15h00min do dia 07 de março de 2018.

O Edital Está disponível nos sítios [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_eletronico.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 22 de fevereiro de 2018.  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A comissão de seleção da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Montes Claros MG, nomeada pela Portaria/SMJE nº01, de 16 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento nº 01/2018, Processo nº 02/2018, Inexigibilidade nº 01/2018, cujo objeto é a promoção e apoio à equipe de voleibol adulto masculino "Montes Claros Vôlei", para a participação em campeonatos Nacionais e Internacionais, conforme estabelecido no plano de trabalho.

Parceiros:  
Federação Mineira de Voleibol  
Prefeitura Municipal de Montes Claros MG;  
Valor Global: R\$315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)  
Maiores informações na Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 22113342

Comissão de Seleção e Monitoramento  
Montes Claros, MG, 22 de Fevereiro de 2018



#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3931

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Lei 13.019/2014)

A comissão de seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa da ausência de realização de chamamento público, em parceria com a **FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL** e com fulcro nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Lei Municipal que autoriza o repasse de recursos financeiros e firma parceria com a Federação Mineira de Voleibol nº 5.048/2018;

CONSIDERANDO que a Federação Mineira de Voleibol executa projetos esportivos desde a sua instituição de maneira satisfatória;

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO é o instrumento jurídico-legal adequado para a formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público, em observância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude tem por finalidade precípua o oferecimento de programas, projetos e atividades relacionadas com esporte, recreação e lazer para a população do Município;

CONSIDERANDO toda a Legislação aqui mencionada, em especial a Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.048/2018, que têm por missão aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Município;

CONSIDERANDO que a lógica processual da Lei 13.019/2014, ao definir os formatos de parcerias entre os órgãos ou entidades da administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, envolve cinco fases principais:

- 1ª) Planejamento e Gestão Administrativa;
- 2ª) Seleção e celebração;
- 3ª) Execução;
- 4ª) Monitoramento e avaliação; e
- 5ª) Prestação de contas.

CONSIDERANDO que, obedecendo ao disposto nesta legislação, cria-se um ambiente de estabilidade e segurança jurídica, promovendo o fortalecimento institucional e a valorização das Organizações da Sociedade Civil, e, principalmente, a transparência na aplicação dos recursos financeiros e a efetividade nas parcerias;

CONSIDERANDO que nos últimos 2 anos o Município de Montes Claros vem promovendo a celebração de Termo de Convênio com essa mesma instituição.

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter esportivo, fundada com o objetivo de promover, incentivar a prática do voleibol em todos os níveis, inclusive o praticado por portadores de necessidades especiais, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa, enquadrando-se, portanto, no conceito de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma do art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014. O objeto do Termo de Fomento ora proposto é a promoção e apoio à equipe de voleibol adulto masculino "Montes Claros Vôlei", para a participação em campeonatos Nacionais e Internacionais.

A Secretaria Municipal de esporte e Juventude de Montes Claros celebrou anteriormente com a associação o Termo de Convênio, tendo como objeto a execução do programa. Contudo, em razão da necessidade de adequação da parceria ao regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, propõe-se a assinatura do Termo de Fomento, a fim de salvaguardar a relação jurídica estabelecida,

bem como conferir transparência e credibilidade ao processo, observando os princípios que regem a Administração Pública.

O procedimento estabelecido pela Lei 13.019/2014 para selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias com a administração pública é o Chamamento Público. Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31, a possibilidade de Inexigibilidade da realização do chamamento público na hipótese da existência de lei autorizativa, *in verbis*:

*"Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Montes Claros MG, 16 de fevereiro de 2018.

IGOR GUSTAVO DIAS  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E  
JUVENTUDE

#### PREVMOC

#### PORTARIA Nº. 18/2018 CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUZIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS DE INTIMAÇÕES REALIZADAS PELO FISCAL.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constitui comissão permanente para conduzir processos administrativos originados de intimações realizadas pelo FISCAL – Sistema de Fiscalização dos Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG.

**Parágrafo único.** O processo administrativo seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº. 3.179/2003.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente será presidida pela servidora IZABEL PEREIRA.

**Parágrafo único.** Ausente o membro Presidente, este será automaticamente e temporariamente substituído na presidência dos trabalhos da Comissão pelo membro Secretário, passando o membro vogal a assumir a Secretaria.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente será secretariada pelo servidor JOSÉ SIDNEY ANDRADE.

**Art. 4º.** É membro vogal da Comissão Permanente o servidor JONAS FERREIRA SILVA.

**Parágrafo único.** Ausente o membro vogal, as deliberações serão tomadas pelo Presidente e pelo Secretário.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Montes Claros/MG, 22 de fevereiro de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA  
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

#### MCTRANS

##### MCTrans

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

**Data da Licitação:** 07/03/2018 - **Horário:** 08:00 horas

**Local:** Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

Montes Claros - MG, 22 de fevereiro de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA  
PREGOEIRO OFICIAL  
CPLJ/MCTRANS

#### ERRATA REPUBLICAÇÃO

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**Processo nº 013/2018**  
**Dispensa 007/2018**

**Contrato nº. 011/2018** Valor: **R\$ 8.382,00**  
**Contratada:** GENESIS ANATALINO PEREIRA - ME  
**Objeto:** CONFECCÃO DE FAIXAS  
**Prazo de Vigência:** 14/02/2018 a 31/12/2018

Montes Claros – MG, 22 de fevereiro de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA  
CPLJ/MCTRANS

#### CÂMARA MUNICIPAL

##### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### PORTARIA Nº 44 / 2018

O presidente em exercício da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e em conformidade com o inciso I, do Art. 79 do Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o vereador Sebastião Ildeu Maia para representar a Câmara Municipal de Montes Claros, no dia 23 de fevereiro de 2.018, na solenidade de abertura do 7º Festival do Japão em Minas Gerais e Encontro Internacional Brasil – Japão, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte – MG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 22 de Fevereiro de 2.018.

VEREADOR IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de  
Montes Claros-MG.

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

**OBJETO: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS).**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h45min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Jaheeb Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou os documentos dos seguintes participantes do Chamamento Público: **COMPLEXO MÉDICO E DE IMAGEM PRÓ-VIDA EIRELI ME, OTORRINO FISIO CENTER LTDA - EPP, CLINICA SANTA MARIA LTDA, HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA e ALIK RODRIGUES DA SILVA.**

Após recebimento do parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (folhas de 378 a 403) e a minuciosa análise de todos os documentos quanto a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos considerou que os participantes:

A empresa participante **OTORRINO FISIO CENTER LTDA – EPP** deixou de apresentar a certidão cível de falência e concordata contrariando o item 8.1.1.9 do edital;

A empresa participante **CLINICA SANTA MARIA LTDA**, tem como sócio e representante o Sr. Laécio Fonseca Costa que ocupou cargo de Médico Ginecologista nesta municipalidade de 06/05/2009 até 20/12/17, contrariando assim artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, (subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções);

O participante **ALIK RODRIGUES DA SILVA**, mantém vínculo com o Município de Montes Claros no cargo de Médico Cardiologista desde o dia 02/01/2018, contrariando assim o item 6.1.9 do edital;

Quanto as empresas **COMPLEXO MÉDICO E DE IMAGEM PRÓ-VIDA EIRELI ME e HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA**, observou-se que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante dos fatos acima citados, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento **INABILITA** as empresas **OTORRINO FISIO CENTER LTDA - EPP, CLINICA SANTA MARIA LTDA e ALIK RODRIGUES DA SILVA** e **HABILITA** as empresas **COMPLEXO MÉDICO E DE IMAGEM PRÓ-VIDA EIRELI ME e HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA**. Fica concedido prazo para eventual recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os participantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Priscila Batista Almeida  
Presidente – CPLJ

\_\_\_\_\_  
Diosmar Soares da Silva  
Secretário - CPLJ

\_\_\_\_\_  
Jaheeb Wagner Leite Castro  
Membro – CPLJ

**Montes Claros, 22 de fevereiro de 2018.**